

Fátima Santos

De: Paula Sequeira - CM Vila do Porto [paula.sequeira@cm-viladoporto.pt]
Enviado: terça-feira, 14 de Outubro de 2014 14:59
Para: arquivo
Cc: 'Rui Arruda'
Assunto: Solicitação de pareceres escritos no âmbito de duas propostas de alteração
Anexos: Parecer_Petição_25_X.pdf; Parecer_CAPAT_ALRAA.pdf

Exm^o Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral,

Conforme solicitado no V/ ofício ref.ª 3034 de 09-09-14 sobre o assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria, Sr. Rui Arruda, de enviar em anexo a V.ª Ex.ª o parecer do referido conselho, bem como o anexo mencionado no mesmo, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

Paula Sequeira
Assistente Técnica - Expediente
Tel: +351 296 820 159
paula.sequeira@cm-viladoporto.pt

Vila do Porto
município



Município de Vila do Porto
Largo N.º Sr.ª da Conceição
9580-539 Vila do Porto
Santa Maria - Açores – Portugal

Tel: +351 296 820 000
Fax: +351 296 820 009
URL: www.cm-viladoporto.pt
E-mail: geral@cm-viladoporto.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas a(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. O conteúdo desta mensagem, bem como dos respectivos anexos é da responsabilidade exclusiva do emissor, não podendo o Município de Vila do Porto ser responsabilizado por eventuais consequências. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or use of any of the information contained in this transmission is strictly VOIDED. The contents of this message and attachments are the responsibility of the individual sender and under no circumstances can Município de Vila do Porto be liable for any resulting consequences. If you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.



Before printing, think about ENVIRONMENTAL responsibility.

Antes de imprimir este e-mail, pense que estará a gastar papel e tinta. Proteja o ambiente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2941	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>01/10/14</u>	N.º <u>251 X</u>



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Acores

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da ALRAA

O Conselho de Ilha de Santa Maria em reunião ordinária, do dia 03 de outubro de 2014, após Vossa solicitação, decidiu emitir o seguinte parecer sobre a "Petição 25/X (BE) – Alteração do DLR nº 21/99/A - Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha", dos Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP".

O Conselho de Ilha de Santa Maria já tinha emitido parecer sobre as propostas de alteração ao DLR nº 21/99/A do BE e do PSD (que segue em anexo) no dia 20 de março p.p.

De acordo com o parecer já emitido e considerando o que é agora proposto pelo CDS-PP e pelo PS, é entendimento deste órgão que:

- O Conselho de Ilha concorda com a proposta do PS, excetuando-se os seguinte pontos:

- Artigo 2º - alínea d)
- Artigo 16º - ponto 5. Deverá ser alterado a sua redação para – *"Nas reuniões do conselho de ilha haverá um período para intervenção do público, publicitado em edital, devendo este órgão prestar os esclarecimentos necessários."*
- Artigo 2º - A – Norma revogatória.

- O Conselho de Ilha não concorda com a Proposta do CDS-PP, na sua totalidade;

Vila do Porto, 06 de outubro de 2014.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Ilha

Rui Alexandre dos Reis Arruda



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

12/

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho da ALRAA.

Conforme sua solicitação, reuniu o Conselho de Ilha de Santa Maria, no dia 20 de Março de 2014, para emissão de parecer sobre as propostas de alteração ao DLR nº 21/99/A do BE nº 25/X e do PSD 26/X, tendo deliberado o seguinte:

PARECER

- Este órgão não está de acordo com a totalidade das propostas de alteração ao DLR nº 21/99/A, do BE e PSD, mas regista com agrado essas iniciativas legislativas para reverem a composição dos Conselhos de Ilha, com entendimento de que a sua composição deverá ser alargada a outros sectores da sociedade civil.

- Entendemos que deverá haver diferenças na composição dos Conselhos de Ilha, em Ilhas com mais de um Concelho e Ilhas com apenas um Concelho, como é o caso de Santa Maria.

- Propomos:

Artigo 2º - Composição

Nas ilhas em que haja apenas um concelho, o conselho de ilha é composto por:

- a) Presidentes da câmara e assembleia municipal;
- b) Quatro membros eleitos pela assembleia municipal;
- c) Um representante do sector empresarial;
- d) Dois representantes dos movimentos sindicais;
- e) Um representante das associações agrícolas;
- f) Um representante das associações de pesca;
- g) Um representante das associações culturais;
- h) Um representante das associações/clubes desportivos;
- i) Um representante das organizações não-governamentais de ambiente;
- j) Um representante das instituições particulares de solidariedade social.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Acores

Artigo 3º - Participação dos deputados

1 – (...)

2 – Os deputados eleitos pelo círculo regional de compensação, podem participar nas reuniões do conselho de ilha da sua residência oficial, sem direito a voto.

3 – Anterior número 2.

Vila do Porto, 24 de março de 2014.

O Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria

(Rui Alexandre dos Reis Arruda)